



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559/87

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Viçosa decreta:

Art.1º- A Receita do Município de Viçosa, para o exercício de 1988, é estimada em Cz\$ 164.000.000,00 (Cento e sessenta e quatro milhões de cruzados), incluídos recursos próprios da Administração Indireta.

Art.2º- A Receita do Município de Viçosa, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$ 13.876.800,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 2.870.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ 1.000.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 49.920.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 14.771.200,00
Total Receitas Correntes	<u>Cz\$ 82.438.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	Cz\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	Cz\$ 750.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 31.680.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$ 4.132.000,00
Total Receitas Capital	<u>Cz\$ 37.562.000,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Cz\$ 44.000.000,00	44.000.000,00
-----------------------------------	--------------------	---------------

TOTAL GERAL DA RECEITA 164.000.000,00

Art.3º- A despesa para o exercício de 1988 fica autorizada em igual importância, que será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

I - LEGISLATIVO

I.1- Gabinete e Secretaria da Câmara Cz\$ 10.011.000,00

II - EXECUTIVO

2.1-Gab. e Secretaria do Prefeito Cz\$ 3.651.000,00

2.2-Assessoria Jurídica e Planejamento Cz\$ 661.000,00

2.3-Departamento de Administração Cz\$ 15.937.000,00

2.4-Departamento de Educação Cz\$ 30.480.000,00

2.5-Depto de Desenvolvimento Social Cz\$ 6.121.000,00

2.6-Departamento de Saúde Cz\$ 4.811.000,00

2.7-Depto de Projetos Obras e Serv.Públicos Cz\$ 44.717.000,00

2.8-Departamento de Cultura Cz\$ 3.611.000,00

III-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TOTAL GERAL DA DESPESA

Art.4º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a)Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do art.67 da Constituição Federal.

b)Abrir créditos adicionais às dotações, por excesso de arrecadação ou superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 40%(quarenta por cento) do presente orçamento, nos termos de art.43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

c)Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1988.


Viçosa, 30 de novembro de 1987


José Américo Garcia

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal em 23.11.87)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.